



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.

DESPACHO DO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

PROCESSO: TC-026865/026/06
ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARULHOS
RESPONSÁVEL: ELÓI ALFREDO PIETÁ - PREFEITO
Municipal à época
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
NÚCLEO HABITACIONAL RENASCER
RESPONSÁVEL: JOABE SENA SANTOS
EXERCÍCIO: 2003
VALOR: R\$ 537.900,00
INSTRUÇÃO POR: GDF-1

Vistos.

A petição de fls. 89 em nada altera a matéria, transitada em julgado.

Além disso, verifica-se do conteúdo da documentação que a administração municipal inscreveu em dívida ativa valor muito aquém da condenação e não deu efetivo cumprimento aos termos da sentença de fls. 37/39, ao passo que deixou de inscrever em dívida ativa a totalidade do débito.

Dessa forma, determino seja oficiada a atual administração do Município de Guarulhos

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP
01017-906

PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprove a adoção das medidas pertinentes ao exato cumprimento das disposições da sentença retro-mencionada, encaminhando-lhe as cópias necessárias.

Publique-se e oficie-se.

GC., 14 de dezembro de 2012

ANTONIO ROQUE CITADINI

Conselheiro Relator

RAM